



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 085/2023

Dispõe sobre as normas para os Processos Seletivos EAD UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2023 para os cursos de Licenciatura, Bacharelado e Superiores de Tecnologia, na modalidade a distância (EAD), e sobre condições para inscrições em cursos de Segunda Licenciatura e Formação Pedagógica.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº R-5495/2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os Processos Seletivos EaD-Unitau do segundo semestre do ano letivo de 2023, referentes ao Módulo 03 (entrada em agosto/2023) e Módulo 4 (entrada outubro/2023), para os cursos de Licenciatura, Bacharelado e Superiores de Tecnologia na modalidade a distância (EAD), têm por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior.

Parágrafo único. O início das aulas do Módulo 3 será no dia 31 de julho de 2023 e o Módulo 4 tem o seu início previsto para o dia 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Os Processos Seletivos EAD UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2023, abertos aos portadores de certificado de conclusão de Ensino Médio, regular ou equivalente, em escolas reconhecidas, serão realizados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA), com a colaboração do Núcleo de Educação a Distância da Unitau.

Parágrafo único. Caberá ao Núcleo de Educação a Distância da Unitau a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e os locais de inscrição e de realização das provas, bem como todas as informações relacionadas aos Processos Seletivos EaD-Unitau.

Art. 3º As inscrições para os Processos Seletivos EaD-Unitau do segundo semestre do ano letivo de 2023 serão realizadas, exclusivamente, on-line.

Art. 4º Os Processos Seletivos EAD UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2023 serão classificatórios e os critérios de classificação constam do Edital elaborado pela



Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA), com a colaboração do Núcleo de Educação a Distância da Unitau.

Art. 5º Para os cursos de Licenciatura, Bacharelado e Superiores de Tecnologia, os Processos Seletivos constituir-se-ão de 01 (uma) prova objetiva on-line, composta por 20 questões com 05 alternativas cada uma, referentes às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, disponibilizadas de forma randômica ao candidato, cujo valor máximo será de 100 (cem) pontos. O candidato terá um tempo de realização de 1h30 (uma hora e meia).

§ 1º O candidato poderá optar por utilizar, como forma de seleção, a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) realizado desde o ano de 2013 para efeito de classificação final no Processo Seletivo EAD UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2023, ficando desobrigado de fazer a prova on-line.

§ 2º Para o candidato que optar pelo critério de seleção utilizando a nota geral do ENEM a partir de 2013 (inclusive), será necessário apresentar, por via eletrônica (o candidato é responsável pela veracidade do documento assim como pelo seu encaminhamento via plataforma no seu ambiente do aluno), o Boletim de Desempenho no ENEM que comprove média alcançada pelo participante nas provas objetiva e de Redação igual ou superior a 300 pontos (o candidato é responsável pela veracidade do documento assim como pelo seu encaminhamento via plataforma no seu ambiente do aluno).

§ 3º O candidato fará a prova on-line diretamente pelo site da EAD UNITAU.

§ 4º A nota zero na prova on-line implicará a desclassificação do candidato no Processo Seletivo EAD UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2023, não havendo revisão de prova.

Art. 6º Poderão inscrever-se nos Processos Seletivos EaD-Unitau do segundo semestre do ano letivo de 2023, para os cursos do Programa de Segunda Licenciatura, candidatos portadores de diploma de graduação em Licenciatura.

Parágrafo único. Para inscrever-se no Programa de Segunda Licenciatura o candidato deverá preencher ficha de inscrição disponível no site e, no ato, anexar a cópia do



diploma de graduação em licenciatura (o candidato é responsável pela veracidade do documento assim como pelo seu encaminhamento via plataforma no seu ambiente do aluno).

Art. 7º Poderão inscrever-se nos Processos Seletivos EAD UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2023, para os cursos de Formação Pedagógica, candidatos graduados não licenciados.

Parágrafo único. Para inscrever-se nos cursos de Formação Pedagógica o candidato deverá preencher ficha de inscrição disponível no site e, no ato, anexar a cópia do diploma e do histórico escolar da graduação (o candidato é responsável pela veracidade do documento assim como pelo seu encaminhamento via plataforma no seu ambiente do aluno).

Art. 8º Para a efetivação da matrícula fica estabelecido que:

I - Os candidatos aprovados deverão efetuar suas matrículas na plataforma educacional, conforme os requisitos exigidos nessa deliberação.

II - A responsabilidade, pela opção de inscrição e pelo envio e veracidade dos documentos previstos nessa deliberação, é do aluno;

III - Não será permitida matrícula condicional.

Art. 9º Caberá à Coordenadoria de Controle Acadêmico, sob a supervisão do Núcleo de Educação a Distância e, ainda, com a participação da Central de Tecnologia da Informação, efetuar as pré-matrículas dos candidatos classificados para admissão aos cursos de Licenciatura, Bacharelado e Superiores de Tecnologia na modalidade a distância da Universidade de Taubaté - EAD UNITAU.

§ 1º O deferimento das matrículas estará condicionado à apresentação online dos seguintes documentos:

I - certificado de conclusão do Ensino Médio, regular ou equivalente, e respectivo histórico escolar;

II - cópia da cédula de identidade;

III - cadastro de pessoa física (CPF), caso o número não conste na cédula de identidade;

IV - comprovante de residência atualizado;



V - o candidato é responsável pela veracidade de todos os documentos descritos nos incisos anteriores, assim como pelo seu encaminhamento via plataforma, no seu ambiente de aluno.

§ 2º O candidato deverá apresentar a documentação exigida no parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º Na hipótese de indeferimento da matrícula por não entrega de documento, ou entrega de documento que esteja em desacordo com a inscrição do curso feita pelo candidato, não serão devolvidos eventuais valores financeiros já dispendidos pelo requerente.

Art. 10. O Quadro Demonstrativo de cursos e Vagas para os Processos Seletivos EAD UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2023, estará disponível no Edital dos respectivos Processos, que será divulgado no site www.unitau.br.

Art. 11. O respectivo regulamento e taxas dos Processos Seletivos EAD UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2023 constam do Edital, elaborado pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA), com a colaboração do Núcleo de Educação a Distância da UNITAU.

Art. 12. Os casos omissos serão apreciados pelo Núcleo de Educação a Distância e pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA)

Art. 13. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 29 de maio de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 30 de maio de 2023.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais